
Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física (“Regulamento”)

A abertura, a movimentação, a manutenção e o encerramento das contas de pagamento pré-pagas (“Contas de Pagamento”) dos clientes do Banco BMG S.A. (“Banco BMG”), devidamente qualificados no Termo de Adesão a Produtos e Serviços (“Termo de Adesão” e “Clientes”, respectivamente) serão disciplinados pelo presente regulamento (“Regulamento”). Os termos e condições estabelecidos no Termo de Adesão em conjunto com o presente Regulamento constituem negócio jurídico válido e eficaz, produzindo efeitos a partir da formalização do Termo de Adesão. O presente Regulamento foi objeto de registro perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº 2.160.046, em 17/07/2018. Eventuais alterações ao presente Regulamento serão formalizadas mediante aditamento e serão posteriormente registradas à margem do referido registro. O Cliente poderá consultar o presente Regulamento a qualquer momento mediante consulta no endereço eletrônico www.bancobmg.com.br. As cópias deste Regulamento, de eventuais aditamentos, bem como do Termo de Adesão poderão ser solicitadas pelos Clientes nas agências do Banco BMG (“Agências”) e/ou por meio dos canais de relacionamentos, tais como os números telefônicos e demais canais digitais disponíveis para atendimento ao Cliente (“Canais de Relacionamento”).

1. CONTRATAÇÃO

1.1 Caso o Cliente opte por aderir à abertura de Conta de Pagamento, o Banco BMG iniciará o procedimento de contratação observando as normas vigentes sobre o produto.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PRODUTO

2.1 Conta de pagamento pré-paga: destinada à execução de transações de pagamento em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados pelo Cliente.

2.2 Mediante solicitação do proponente, o Banco BMG poderá aprovar a abertura de uma Conta de Pagamento, na modalidade pré-paga, que deverá ser utilizada exclusivamente para registros de débitos e créditos relativos a transações de pagamento.

2.3 O Cliente responsabiliza-se pela correta e adequada utilização do produto contratado, conforme o presente Regulamento, obrigando-se a não utilizá-lo e não permitir que terceiros o utilizem para os fins vedados pela legislação vigente, obrigando-se, ainda, a realizar movimentação de recursos que tenham, exclusivamente, origem lícita e sejam devidamente declarados às autoridades públicas, na forma da lei.

2.4 O Cliente assume total responsabilidade quanto às movimentações realizadas em sua Conta de Pagamento e pelas pessoas autorizadas a fazê-las, por quaisquer dos meios disponíveis, os quais serão utilizados conforme as disposições deste Regulamento.

2.5 Não será exigido saldo mínimo para manutenção da Conta de Pagamento e não haverá limites máximos para realização de aportes e manutenção de saldos nas Contas de Pagamento.

2.5.1 Sem prejuízo do disposto acima, para realização de quaisquer transações a partir da Conta de Pagamento, será necessário prévio aporte de recursos pelo Cliente, em razão da sua natureza pré-paga.

2.6 É assegurado ao Cliente a possibilidade do resgate total, a qualquer tempo, dos saldos existentes em Contas de Pagamento, observado que o resgate dos saldos de programas de benefício social instituídos no âmbito municipal, estadual ou federal, depositados em Contas de Pagamento, deverá atender as condições previstas na legislação e regulamentação próprias sobre o assunto.

2.7 **A Conta de Pagamento não deverá ser confundida com a conta de depósito à vista (conta corrente) nem se propõe a conceder (i) linhas de crédito ou investimentos; (ii) movimentação por meio de cheques; e (iii) outros produtos e serviços destinados à conta de depósito à vista.**

3. DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DE PAGAMENTO

3.1 As Contas de Pagamento poderão ser movimentadas, observados os limites e demais condições eventualmente definidos neste Regulamento ou pelo Banco BMG para cada transação, por meio de: (i) depósitos em espécie; (ii) depósito via boleto; (iii) retiradas em espécie; (iv) emissão de cheque administrativo, (v) transferência entre contas; (vi) pagamentos e recebimentos em espécie, de qualquer natureza; (vii) por meio de cartão magnético, conforme detalhado no item 3.3, abaixo.

3.1.1 As transações descritas acima poderão ser realizadas através dos Canais Digitais, nos termos do item 4 deste Regulamento, desde que sejam compatíveis com os referidos canais e conforme autorizado pelo Banco BMG.

3.2 Observado o disposto neste Regulamento, na hipótese de saques de valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), os Clientes se obrigam a fazer a solicitação ao Banco BMG, pelos meios eletrônicos disponíveis, com antecedência mínima de 1 (um) dia, sendo que os recursos deverão ser retirados em uma das Agências, conforme orientações do Banco BMG.

3.2.1 As condições de valor e prazo indicadas no item 3.2. acima, poderão ser alteradas pelas autoridades competentes, razão pela qual as Partes comprometem-se a observar quaisquer eventuais alterações de valor e/ou prazo.

3.3. Da movimentação das Contas de Pagamento por meio de Cartão Magnético

3.3.1. O Banco BMG poderá disponibilizar aos Clientes a opção de movimentação das Contas de Pagamento por meio de cartão magnético de material plástico, que permite ao Cliente efetuar saque e/ou compras **mediante débito direto do saldo previamente carregado pelo Cliente em sua Conta de Pagamento** mantida no Banco BMG (“Cartão”), conforme o Termo de Adesão ao presente Regulamento.

3.3.1.1 Caso o cliente tenha contratado quaisquer dos cartões de crédito emitidos pelo Banco BMG, mediante solicitação do Cliente, o Banco BMG poderá, a seu exclusivo critério, conceder ao Cliente um cartão que agregará as funções de crédito e débito para movimentação da sua Conta de Pagamento. A função débito do referido cartão será regulada pelo presente Regulamento, enquanto que a função crédito será disciplinada por meio do (i) Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito registrado em 06 de abril de 2017, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da capital do Estado de São Paulo sob o nº 3.586.945 e eventuais alterações; ou (ii) Regulamento de Utilização de Cartão de Crédito Consignado Emitido Pelo BANCO BMG registrado em 17 de abril de 2015, perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, sob o nº 8905949, e eventuais alterações, a depender da modalidade de cartão de crédito contratado pelo Cliente, conforme assinalado no Termo de Adesão ao presente Regulamento, sendo que as referências à conta corrente/conta de depósito previstas nos referidos regulamentos deverão se estender à Conta de Pagamento, no que for aplicável.

3.3.1.2 Nessa hipótese, caso a contratação do cartão de crédito tenha ocorrido em momento anterior à contratação desta Conta de Pagamento, o Cliente declara-se ciente e de acordo que, para a ativação da função débito para movimentação da sua Conta de Pagamento no cartão de crédito de titularidade do Cliente, o BANCO BMG precisará substituir o cartão do cliente, encaminhando-lhe um novo (plástico).

3.3.2 As Senhas atribuídas aos Cartões serão de uso exclusivamente pessoal, intransferíveis e confidenciais, valendo como assinaturas dos Clientes.

3.3.3 Os funcionários ou prepostos do Banco BMG não terão de qualquer forma conhecimento das Senhas atribuídas aos Cartões dos Clientes.

3.3.4 Os Clientes não poderão fornecer a terceiros informações sobre as suas Senhas.

3.3.5 Por meio do Cartão, na função débito, o Cliente poderá fazer transações até o limite do saldo carregado na sua Conta de Pagamento, uma vez que essa função estará associada à Conta de Pagamento.

3.3.6 O Cartão poderá ser utilizado nos seguintes canais: (i) nos terminais da Rede Cirrus; e (ii) nos estabelecimentos credenciados no território nacional ou em outros meios eletrônicos eventualmente disponibilizados pelo Banco BMG, observados eventuais limites estabelecidos pelo Banco BMG.

3.3.7 Ao optar pelo recebimento do Cartão, os Clientes concordam com as seguintes condições: (i) da sua condição de fiel depositário do Cartão, assumindo, de forma gratuita, os encargos e responsabilidades fixados pela legislação vigente, tendo em vista ser o Cartão de propriedade do Banco BMG; (ii) de que o uso do Cartão é de caráter pessoal e intransferível, devendo assinar no campo próprio; (iii) que o Cartão poderá ser cancelado a qualquer tempo, ficando assegurada a movimentação das Contas de Pagamento por outros meios. Na hipótese de cancelamento, o Cartão deverá ser restituído ao Banco BMG; (iv) da obrigação de comunicar imediatamente ao Banco BMG a ocorrência de perda, furto, roubo, extravio ou suspeita de que o Cartão esteja sendo utilizado por terceiros, através dos Canais de Relacionamentos disponibilizados pelo Banco BMG para tal finalidade. Os Clientes permanecerão, até o momento da comunicação, como os únicos responsáveis pelo uso indevido do Cartão.

3.3.8 Os Clientes não se eximem da responsabilidade se, porventura, o Cartão vier a ser utilizado por terceiro com o conhecimento das Senhas.

3.3.9 Caso existam indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão, o Banco BMG poderá bloquear, temporariamente, o uso do Cartão, até que sejam concluídas as averiguações. Para tanto, o Banco BMG contactará o Cliente para confirmações. Concluídas as averiguações, o Banco BMG poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Cliente a troca da Senha e/ou a substituição do Cartão.

3.3.10 O Cartão será entregue por empresa especializada.

3.3.11 Na eventualidade do Cartão ficar retido em quaisquer das máquinas de atendimento disponibilizadas pelo Banco BMG, os Clientes deverão fazer imediatamente o seu cancelamento na própria máquina, na máquina mais próxima nas Agências, ou por outros meios que venham a ser disponibilizados pelo Banco BMG.

3.3.12 Para solicitar novo Cartão, os Clientes poderão utilizar os Canais Digitais, comparecer à Agência ou a um Correspondente autorizado ou, ainda, realizar tal solicitação através dos Canais de Relacionamentos disponibilizados pelo banco BMG para essa finalidade.

3.3.13 Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, o Banco BMG poderá cancelar o Cartão de imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DE PAGAMENTO POR MEIOS DIGITAIS

4.1 As Contas de Pagamento poderão ser acessadas e movimentadas por meio de aplicativo digital, Internet Banking ou de qualquer outro software, programa, módulo ou funcionalidade digital a ser desenvolvida ou aplicada pelo Banco BMG e disponibilizada aos Clientes (“Meios Digitais”, “Canais Digitais” ou “Canais Eletrônicos”). Os Clientes concordam em utilizar os Meios Digitais em conformidade com as disposições do presente Regulamento e eventuais Condições de Uso e Política de Privacidade de cada canal, sendo que nenhum direito de propriedade ou titularidade sobre os Meios Digitais ou materiais correlatos são concedidos aos Clientes. Todos os materiais, sistemas, software, marcas, tecnologias, nomes desenhos e programas utilizados pelo Banco BMG (com exceção daqueles expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais. Os Clientes concordam, ainda, que não poderão reproduzir, alterar, combinar, modificar, copiar, licenciar, ceder, sublocar, emprestar ou vender quaisquer materiais correlatos com os Meios Digitais. Qualquer violação a esses direitos pelos Clientes será de sua responsabilidade, implicando na adoção das medidas legais cabíveis e na imediata interrupção dos serviços prestados nos termos deste Regulamento.

4.2 Por meio dos Meios Digitais, os Clientes poderão acessar as informações sobre suas respectivas Contas de Pagamento, incluindo, mas não se limitando a saldo e extratos, realizar transações mediante conexão via Internet, tais como transferências eletrônicas, agendamento para a efetivação de tais transações,

observando-se o horário estabelecido pelo Banco BMG, podendo, ainda, consultar faturas de outros cartões eventualmente contratados com o Banco BMG e utilizar quaisquer serviços que venham a ser disponibilizados através dos Meios Digitais, sempre de acordo com os termos e condições deste Regulamento, do canal disponibilizado e dos serviços oferecidos.

4.2.1 O acesso aos Meios Digitais ocorrerá mediante *login* e senha.

4.2.2 Os Clientes reconhecem as transações realizadas em ambientes eletrônicos como meios de comprovação, judicial e/ou extrajudicial, da autoria, da integridade, da autenticidade e da confidencialidade das assinaturas eletrônicas e dos documentos relacionados às operações realizadas e/ou à Conta de Pagamento.

4.2.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, conforme seu art. 10, § 2º, os Clientes aceitam como válidos e exequíveis os contratos e quaisquer documentos a serem firmados com, ou em favor de qualquer instituição financeira pertencente ao GRUPO FINANCEIRO BMG, em ambiente eletrônico, por meio de assinaturas eletrônicas, dentre as quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (touch screen) que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do CLIENTE previamente capturados e armazenados; contratação via aposição de senha previamente cadastrada ou de natureza dinâmica, encaminhada exclusivamente pelo Banco BMG aos Clientes via SMS ao telefone celular cadastrado ou gerada via aplicativo ou outro ambiente eletrônico com essa finalidade, nos campos eletrônicos indicados pelo Banco BMG aos Clientes, ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, sendo certo que a assinatura eletrônica, por qualquer meio disponibilizado, reproduzirá a livre e espontânea vontade e manifestação dos Clientes quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. O Cliente autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte.

4.2.4 Os Clientes reconhecem que suportarão todos os prejuízos e perdas oriundas das operações efetuadas e que decorram do mau uso dos Meios Digitais, consequências do descumprimento dos cuidados com a segurança digital ou de falhas nos dispositivos escolhidos pelos Clientes para acesso aos Meios Digitais.

4.2.5 Os serviços no âmbito dos Meios Digitais observarão todos os contratos e propostas celebrados entre o Banco BMG e os Clientes, bem como outros convênios e/ou contratos que venham a ser celebrados pelos Clientes com o Banco BMG e cujos serviços estejam disponibilizados nos Meios Digitais.

4.3 O Banco BMG fixará horários, valores e limites para realização de transações através dos Meios Digitais, sendo que somente serão acatadas as operações solicitadas e liberadas de acordo com os referidos horários, valores e limites. Não obstante, o Banco BMG poderá interromper e/ou modificar o funcionamento dos Meios Digitais para manutenção técnica, atualização e otimização do produto ou em virtude de determinação de quaisquer órgãos reguladores.

4.4 Os Clientes são responsáveis pelo sigilo e segurança de quaisquer códigos de usuário, senhas de acesso e senhas para realização de transações, assumindo a responsabilidade por qualquer uso indevido desses dados por quaisquer pessoas não autorizadas, sendo que o Banco BMG não se responsabilizará pelo uso ou divulgação inadequada das referidas credenciais.

4.4.1 Referidos códigos e senhas são de uso exclusivamente pessoal, intransferíveis e confidenciais, assumindo os Clientes total responsabilidade pelas ordens por eles enviadas. As ordens dos Clientes efetuadas através dos Meios Digitais são consideradas como ordens escritas, portanto, válidas, vinculantes e eficazes.

4.4.2 Para a segurança dos Clientes, os Meios Digitais estão programados para bloquear os códigos e senhas dos Clientes ao sistema caso sejam efetuadas 03 (três) tentativas consecutivas utilizando dados incorretas. O desbloqueio deverá ser solicitado ao Banco BMG por meio dos Canais de Relacionamento.

4.5 Os serviços prestados pelo Banco BMG no âmbito dos Meios Digitais poderão ser ampliados, reduzidos, alterados ou extintos, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco BMG e nos termos da regulamentação em vigor, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias aos Clientes, sem que qualquer multa ou indenização seja devida pelo Banco BMG aos Clientes.

4.5.1 Na hipótese de disponibilização de novos serviços pelo Banco BMG, no âmbito dos Meios Digitais, o Banco BMG informará aos Clientes por meio dos próprios Meios Digitais.

4.6 Os Clientes reconhecem e expressamente aceitam que o Banco BMG não será responsável por quaisquer problemas de interrupção dos serviços disponibilizados através dos Meios Digitais por qualquer motivo alheio a vontade do Banco BMG e/ou de seus prestadores de serviços, incluindo, sem limitação, fornecimento de energia e queda de conexões discadas ou dedicadas com companhias telefônicas ou quaisquer terceiros que prestem tais serviços, ou por questões de manutenção e atualização dos Meios Digitais.

4.7 Na hipótese de término, por qualquer motivo, dos serviços disponibilizados através dos Meios Digitais, conforme previstos neste Regulamento, serão imediatamente cancelados as senhas e códigos de acesso conferidos aos Clientes, impossibilitando a recuperação desses

4.8 Privacidade: Ao utilizar os Meios Digitais, os Clientes estão de acordo que o Banco BMG colete e use: a) seus dados cadastrais; b) dados técnicos de seu dispositivo tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins; e c) informações acerca da sua navegação nos Meios Digitais, inclusive por meio de *cookies* ou outra ferramenta/funcionalidade que permita armazenar informações a esse respeito.

4.8.1 Referidos dados poderão ser utilizados pelo Banco BMG para aprimorar ou desenvolver funcionalidades dos Meios Digitais, bem como analisar o seu desempenho; avaliar hábitos de navegação dos usuários, assim como identificar perfis e necessidades desses; levantamento de dados estatísticos; desenvolvimento de medidas antifraude; comunicação entre os Clientes e o Banco BMG e/ou empresas do seu grupo econômico para divulgação de informações relativas aos aplicativos, produtos, serviços, promoções e novidades do Banco BMG e do seu grupo econômico.

4.8.2 Os Clientes estão cientes e de acordo: a) com a coleta, armazenamento, tratamento, processamento e uso das informações disponíveis no ambiente dos Meios Digitais, assim como aquelas obtidas a partir da sua utilização, conforme previsto neste Regulamento; b) que os seus registros de utilização dos Meios Digitais sejam fornecidos pelo Banco BMG aos seus parceiros e/ou contratados, caso necessário para a prestação de qualquer serviço relacionado ao referido canal.

4.9 Os Clientes serão os responsáveis exclusivos por todos os atos e omissões que praticarem através dos Meios Digitais, assim como por todo o conteúdo que carregarem ou enviarem aos Meios Digitais ou a partir deles.

4.10 Não obstante o disposto no item 4.6 acima, o Banco BMG não se responsabilizará por danos ou prejuízos suportados pelos Clientes ou terceiros em decorrência ou relacionados: a) a falhas ou indisponibilidade técnicas do sistema; b) ao seu uso ou à inabilidade em usar os Meios Digitais, incluindo, sem limitação, corrupção ou perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados; c) a falhas no sistema de informática ou nos servidores ou em relação à conectividade com a internet de modo geral, devendo os Clientes manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com o Banco BMG e à utilização dos Meios Digitais; e d) pela instalação nos equipamentos dos Clientes de vírus, *trojans*, *malware*, *worm*, *bot*, *backdoor*, *spyware*, *rootkit* ou de quaisquer outros dispositivos que venham a ser criados, em decorrência da navegação na Internet pelos Clientes.

4.11 Em caso de contradição com as condições acima, os Termos de Uso e Políticas de Privacidade eventualmente disponibilizadas ao Cliente para aceite no próprio canal dos Meios Digitais prevalecerão sobre o disposto neste Regulamento a esse respeito.

5. DO ACESSO AOS SERVIÇOS VIA TELEFONE BANCO BMG

5.1 O Banco BMG disponibilizará aos Clientes atendimento telefônico eletrônico e/ou personalizado (“Atendimento Telefônico Banco BMG”). Por meio do Atendimento Telefônico Banco BMG, os Clientes terão disponibilizados diversos serviços, incluindo, mas não se limitando: (i) a obtenção de informações e realização das principais operações disponibilizadas pelo Banco BMG relacionadas às Contas de Pagamento; (ii) consulta de saldos; (iii) transferências entre contas, conforme condições estabelecidas pelo Banco BMG para cada tipo de transação.

5.1.1 O Banco BMG poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, disponibilizar no Atendimento Telefônico Banco BMG novas informações, operações e serviços ou excluir quaisquer dos serviços descritos neste Regulamento.

5.2 O acesso ao Atendimento Telefônico Banco BMG dar-se-á mediante a utilização de senhas.

5.3 As senhas são de uso exclusivamente pessoal, intransferíveis e confidenciais.

5.4 Por medida de segurança, o Atendimento Telefônico Banco BMG poderá solicitar aos Clientes informações adicionais e/ou confirmações por telefone para realização de qualquer serviço disponível no canal. Ainda, os Clientes autorizam o Banco BMG a gravar as solicitações e instruções telefônicas recebidas relacionadas às Contas de Pagamento, podendo, inclusive, utilizá-las como meio de prova válido e eficaz em juízo ou fora dele.

5.5 Os serviços do Atendimento Telefônico Banco BMG serão prestados por prazo indeterminado. Os Clientes poderão cancelar tais serviços a qualquer tempo e sem qualquer custo, mediante comunicação pelos meios disponibilizados pelo Banco BMG.

6. TARIFAS

6.1 O Cliente declara estar ciente que a utilização de alguns produtos e/ou serviços oferecidos pelo Banco BMG e a realização de transações estão sujeitos à cobrança de tarifas, na forma da regulamentação em vigor, as quais constam na tabela de serviços e tarifas disponibilizada nas agências do Banco BMG ou por meio do site www.bancobmg.com.br, estando, as referidas tarifas, sujeitas a alterações e a critério exclusivo do Banco BMG, mediante prévia divulgação da nova tabela de serviços nos mesmos meios de comunicação acima informados.

6.2 O Cliente autoriza o Banco BMG a debitar automaticamente do saldo existente em sua Conta de Pagamento, o valor das tarifas bancárias correspondentes às transações/produtos/serviços contratados, respectivos encargos e despesas, previstos ou estabelecidos pelo Banco BMG, dentro dos limites fixados pelo BACEN e constantes da tabela de serviços em vigor, disponibilizada por meio do site www.bancobmg.com.br.

6.2.1. Declara-se o Cliente ciente de que a efetivação de qualquer operação ficará condicionada à existência de saldo suficiente em sua Conta de Pagamento para realização da operação solicitada e pagamento das tarifas, encargos e despesas incidentes.

6.3 A tabela de serviços e tarifas conterá informações a respeito dos serviços/produtos/transações oferecidos pelo Banco BMG, observados os fatos geradores, valores e periodicidade de cobrança previstos na referida tabela e/ou nos contratos dos produtos e/ou serviços contratados.

6.4 O Cliente poderá, a qualquer momento, contratar, solicitar a alteração ou o cancelamento dos serviços contratados.

7. ENCERRAMENTO DE CONTA DE PAGAMENTO

7.1 O encerramento de contas de clientes do Banco BMG atenderá as recomendações da FEBRABAN, do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e do BACEN, em conformidade com a legislação e regulamentação vigente.

7.2 **Por ser um contrato voluntário e por tempo indeterminado, o produto contratado poderá ser encerrado por qualquer uma das partes envolvidas mediante comunicação prévia por escrito de uma parte à outra, adotando-se, para tanto, as seguintes providências:** (i) Encerramento por iniciativa do Cliente: a solicitação de encerramento pelo Cliente deverá ser realizada por meio dos Canais de Relacionamento, inclusive pelos Canais Digitais, sendo que o Cliente será informado pelo Banco BMG dos procedimentos necessários para a efetivação do processo de encerramento; e (ii) Encerramento por iniciativa do Banco: quando a iniciativa do encerramento partir do Banco BMG, esse comunicará ao Cliente o fato por escrito, solicitando-lhe, na referida oportunidade, a regularização de eventual saldo.

7.2.1. Para que seja possível o encerramento, conta deve estar com saldo zero.

7.3 Após a expedição ou recebimento da comunicação prévia, o Banco BMG adotará as providências cabíveis ao encerramento da conta no prazo de até 30 (trinta) dias, comunicando o Cliente, por correspondência ou por meio eletrônico, quando do efetivo encerramento.

7.4 O Banco BMG encerrará a Conta de Pagamento, imediatamente, por ordem de qualquer autoridade competente e nas hipóteses previstas em que se verificar irregularidade nas informações prestadas pelo Cliente julgadas, a critério do Banco BMG, de natureza grave; em caso de realização de transações e movimentações da Conta de Pagamento em desrespeito às leis e resoluções aplicáveis, bem como a este Regulamento; em caso de indício de fraude e/ou de prática de lavagem de dinheiro; bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, comunicando por escrito o fato ao BACEN, conforme haja determinação regulatória nesse sentido, ficando os recursos da conta, se houver, à disposição do Cliente.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

8.1 Ao contratar os produtos e os serviços, o Cliente deverá: (i) ler atentamente o presente Regulamento; (ii) não assinar qualquer documento antes de esclarecer todas as dúvidas, inclusive as referentes a tarifas, juros e outros encargos; e (iii) solicitar cópia dos documentos que assinou.

8.2 Diante da assinatura do Termo de Adesão, que poderá ocorrer por meio eletrônico, o Cliente reconhecerá como válidas e eficazes as transações que vierem a ser realizadas em ambientes eletrônicos, considerando-as como meios de comprovação, judicial e/ou extrajudicial, da autoria, da integridade, da autenticidade e da confidencialidade das assinaturas digitais e dos documentos relacionados à Conta de Pagamento. As transações em meio eletrônico podem ser vulneráveis a ações de terceiros, por isso o Cliente deverá manter em seu computador software de segurança adequado e atualizado e não compartilhar o uso de seu celular e/ou outros dispositivos eletrônicos móveis, mantendo-os sempre à sua guarda e protegidos por senhas de segurança, não divulgando-as a terceiros. O CLIENTE DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICAR AO BANCO BMG, POR MEIO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS, EM CASO DE FURTO, ROUBO, PERDA OU QUALQUER SITUAÇÃO EM QUE SEUS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS PARA ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE PAGAMENTO NÃO ESTIVEREM MAIS SOB SUA POSSE E GUARDA.

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA RELACIONAMENTO COM CLIENTE/ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.1 O Banco BMG enviará todas as correspondências relacionadas às Contas de Pagamento para o endereço de cadastro do titular fornecido pelo mesmo quando da contratação do produto ou as encaminhará via e-mail ou, ainda, através dos Canais Digitais.

9.2 O Cliente se obriga a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados pessoais e cadastrais, estando ciente de que essas somente serão válidas se informadas pelo próprio Cliente, por meio de comunicação escrita ou ligação telefônica gravada, mediante a confirmação de informações que permitam a correta identificação do Cliente, de acordo com a regulamentação em vigor, estando o Cliente ciente de sua exclusiva e integral responsabilidade por todas as consequências decorrentes da sua omissão.

9.3 Em caso de perda, furto ou roubo de credenciais, o Cliente deverá informar o Banco BMG imediatamente, por meio dos canais de atendimento disponíveis.

10. DECLARAÇÕES/AUTORIZAÇÕES DO CLIENTE

10.1 Ao aderir a este Regulamento, o Cliente declara que:

(i) as ordens transmitidas verbal ou eletronicamente terão a mesma força de ordens escritas, às quais atribui valor legal;

(ii) são válidas e verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do Termo de Adesão;

(iii) teve prévio conhecimento de que as operações e os serviços bancários solicitados poderão ser gravados em fitas magnéticas, razão pela qual autoriza, desde já, o Banco BMG a adotar tal procedimento e a utilizar as gravações para fazer prova em juízo ou extrajudicialmente;

(iv) autoriza expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, qualquer instituição do grupo financeiro do Banco BMG a efetuar consultas e/ou enviar informações a respeito do montante de débitos, obrigações, operações de crédito, ou ainda garantias de suas responsabilidades para registro em quaisquer bancos de dados, cadastro de consumidores e serviços de proteção de crédito, inclusive Serasa, autorizando, ainda, a formulação de consulta a quaisquer bancos de dados cadastrais de consumidores e, especialmente, ao sistema de informações de crédito (SCR) e cadastro positivo, como exigido pela regulamentação pertinente, divulgada pelo BACEN. O Cliente autoriza ainda a sua identificação, bem como o fornecimento de dados cadastrais e informações relativas às operações e transações realizadas, para registro junto ao cadastro geral de clientes de instituições financeiras do BACEN e eventual comunicação à autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

(v) está ciente de que, em ocorrendo a falta de pagamento de qualquer obrigação assumida perante o GRUPO FINANCEIRO BMG, serão promovidos os registros competentes na SERASA e no SCPC;

(vi) possui conhecimento amplo do conteúdo da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, do BACEN e da Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, conforme alterada, que dispõe sobre os Crimes de “Lavagem de Dinheiro”, tendo ciência de que o BMG e as instituições financeiras a ele ligadas ou por ele controladas, por força dessa lei, possuem obrigação de comunicar ao BACEN a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto a esse procedimento;

(vii) está devidamente informado e ciente de que: (a) a utilização dos seus códigos de acesso e senhas cadastradas em quaisquer canais disponibilizados pelo banco BMG ocorrerá por sua conta, ordem e risco; (b) que cada uma das instituições financeiras pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO BMG fica, desde já, isenta de quaisquer responsabilidades em virtude de danos e/ou prejuízos porventura causados, em razão da utilização dos códigos de acesso, senhas e/ou assinatura eletrônica e consequente realização de transações, por pessoa não autorizada para tanto;

(viii) que não utilizará qualquer mecanismo, equipamento ou sistema que tenha como objetivo causar dano (parcial ou total) aos Meios Digitais ou alterar a rotina dos serviços contratados;

(ix) autoriza o Banco BMG a contatá-lo pelos meios de comunicação informados no Termo de Adesão, incluindo mensagens eletrônicas por e-mail e telefone móvel;

(x) está ciente de que o Banco BMG não assume qualquer obrigação de acolher ordens de débito na Conta de Pagamento sem que nela existam saldos suficientes e disponíveis;

(xi) que os valores que serão remetidos à Conta de Pagamento foram/serão declarados conforme estabelecido nas normas nacionais e internacionais;

(xii) que é sua obrigação informar a mudança dos endereços previstos no Termo de Adesão e que se considera informado de qualquer correspondência efetivamente entregue através dos meios de comunicações informados;

(xiii) autoriza o Banco BMG a debitar do saldo existente em sua Conta de Pagamento, de forma irrevogável e irreatável e por prazo indeterminado, todas as obrigações contratadas com o Banco BMG, inclusive encargos e impostos devidos, de acordo com a legislação vigente; e

(xiv) que leu, entendeu e concordou com as disposições deste Regulamento e do Termo de Adesão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Por medida de segurança, o Banco BMG poderá solicitar aos Clientes informações adicionais e/ou confirmações por telefone para realização de qualquer serviço disponível no Canal Digitais ou por Atendimento Telefônico.

11.2 Créditos decorrentes de DOC ou cheque só serão considerados como saldo disponível após a efetiva liquidação.

11.3 O Banco BMG poderá, a seu exclusivo critério, fixar condições, horários e limites de valor para a realização de transferências entre contas e outros serviços, transações ou operações já disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, sendo tais condições, horários e limites informados aos Clientes pelo próprio Atendimento Telefônico Banco BMG ou por outros meios disponibilizados pelo Banco BMG.

11.4 O Banco BMG não se responsabilizará pela não realização de transferências, transações ou serviços nos seguintes casos: (i) na hipótese de não haver saldo na Conta de Pagamento do Cliente para efetuar a transferência solicitada em fundos imediatamente suficientes e disponíveis para tal fim; (ii) rejeição de recebimento por parte de outros bancos ou do destinatário; (iii) erro por parte de outros bancos; (iv) erro por parte do Cliente nas informações fornecidas ao Banco BMG; e (v) na hipótese de indisponibilidade dos sistemas disponíveis através dos Meios Digitais, por fato não imputável ao Banco BMG, impossibilitando a concretização da transferência pretendida pelo Cliente.

11.5 Constatada a existência de qualquer valor creditado ou debitado por equívoco ou indevidamente na Conta de Pagamento do Cliente, o Banco BMG fica autorizado a estornar tal valor, assim que verificada a ocorrência, comunicando o Cliente após a realização do referido estorno. Caso o Cliente constate qualquer crédito/débito indevido em sua conta, obriga-se a comunicar imediatamente este fato ao Banco BMG, sem se apropriar dos valores creditados por erro, ou indevidamente, sob pena de, em não o fazendo, ser obrigado a restituir esses valores ao Banco BMG, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.6 O Banco BMG tratará quaisquer informações relacionadas ao Cliente como confidenciais, contudo, a menos que o consentimento seja proibido por lei, o Cliente consente com a transferência e divulgação pelo BANCO BMG de quaisquer informações relacionadas ao Cliente entre agências, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas e agentes do BANCO BMG e terceiros selecionados por qualquer um deles, onde quer que estejam situados, para uso confidencial (inclusive em conexão com a prestação de qualquer Serviço e para fins de processamento de dados e análises estatísticas e de risco). O BANCO BMG e qualquer subsidiária, escritório de representação, coligada, agente ou terceiros poderão transferir ou divulgar quaisquer informações se isso for exigido por lei, tribunal, órgão regulamentador ou processo legal.

11.7 O Cliente está ciente, desde já, que a sua Conta de Pagamento e serviços pelos quais fez opção pela contratação, conforme Termo de Adesão, somente estarão liberados e/ou efetivamente contratados após a confirmação expressa pelo banco dos dados cadastrais do Cliente, conforme as normas vigentes.

11.8 A recusa do Cliente no fornecimento de dados, informações, documentos e ou declarações solicitadas pelo Banco BMG poderá, a exclusivo critério deste, ensejar a não abertura da conta, a não realização de transações e operações e/ou encerramento da conta, sem prejuízo do disposto no item 7.4 acima.

11.9 Em caso de indícios de violação dos termos deste Regulamento; violação de qualquer legislação ou regulamentação aplicável ou prática de atos contrários ao propósito deste Regulamento ou ao bom desenvolvimento dos serviços contratados, o Banco BMG estará autorizado a advertir o Cliente ou a suspender, por tempo indeterminado, ou, ainda, cancelar a(s) senha(s) e código(s) de acesso deste, bem

como bloquear ou encerrar a Conta de Pagamento, nos termos da cláusula 7.4, sem que seja devida qualquer tipo de indenização ou compensação ao Cliente, que a esse respeito será comunicado.

11.10 O Banco BMG poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações nas disposições deste Regulamento, mediante aviso ao Cliente, comunicando as alterações realizadas ou transmitindo nova versão deste Regulamento com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor de tais alterações. Caso o Cliente não concorde com as alterações realizadas, poderá resilir a prestação de serviços, sem ônus, dentro do prazo mencionado no item 7.2 acima.

11.11 A tolerância de uma das partes no tocante ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui estabelecido.

12. FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca onde for assinado o Termo de Adesão, para conhecer das questões que se originarem deste Regulamento e do Termo de Adesão, podendo a Parte demandante optar pelo Foro do domicílio da Parte demandada.

Atendimento ao Cliente:

CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).